



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**

**DECRETO Nº 6196, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1497/2021.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de fixar o valor a ser utilizado para aquisição de cotas do Fundo de Aval do BANDES;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos da autorização prevista na Lei Municipal nº 1497/2021, o Município de Anchieta adquirirá cotas do fundo de aval privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.946.992/0001-91, instituído e gerido pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, com a finalidade de garantir diretamente o risco em operações de crédito para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, autônomos, cooperativas e associações de agricultura familiar, nos termos definidos no estatuto e regulamento do fundo, desde que localizados no Município de Anchieta.

**Parágrafo único.** A integralizara das cotas será em moeda corrente, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e formalizada através de Boletim de Subscrição e Integralização de Cotas.

**Art. 2º.** Com relação ao recurso previsto no parágrafo único do artigo 1º, o Município não irá exercer a faculdade de equalização de juros a que se refere os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1497/2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 16 de novembro de 2021.

**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**